

de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 4570-IM/2007

O juiz de direito, Dr. José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 86/03.6S8LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Milton de Jesus Lopes Furtado, filho de Germano Lopes Candim e de Maria do Carmo V. Furtado, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 19 de Fevereiro de 1986, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º J002399, com domicílio na Rua Raul Proença, 12, 2.º, esquerdo, Algueirão, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 10 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte*.

Anúncio n.º 4570-IN/2007

O juiz de direito, Dr. José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4070/05.7TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Diangeles Assis Ribeiro, filho de Gilberto Assis Ribeiro e de Wilda Machado Silva Ribeiro, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 16 de Dezembro de 1981, solteiro, titular do passaporte n.º Co63610, com domicílio na Rua 13 de Novembro, Lote 807, rés-do-chão, Bairro da Fraternidade, 2695-631 São João da Talha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte*.

Anúncio n.º 4570-IO/2007

O juiz de direito, Dr. José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1468/00.0SPLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José António, filho de José

António Manuel e de Francisca Amaral Gourgel, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 22 de Fevereiro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 16133333, com domicílio na Rua da Presa, 3, 1.º direito, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 2000, por despacho de 18 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por seu falecimento.

23 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte*.

Anúncio n.º 4570-IP/2007

A juíza de direito auxiliar, Dr.ª Joana Ferrer Antunes, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 841/04.0PWLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jin Huimiao, filho de Jin Yu Guan e de Lin Han Yun, natural de China, de nacionalidade chinesa, nascido em 23 de Agosto de 1964, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua Rainha D. Luísa de Gusmão, 12, 3.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 6 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 4570-IQ/2007

A juíza de direito auxiliar, Dr.ª Joana Ferrer Antunes, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6931/04.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Gonçalves de Freitas, filho de João Luís de Freitas e de Maria Gabriela Gonçalves Freitas, natural de Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1982, titular do bilhete de identidade n.º 12020167, com domicílio na Rua Cidade da Beira, 1, 2.º-A, Quinta da Lomba, Santo André, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 4570-IR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1546/04.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Malta Visnadi, filho de Geraldo Malta da Silva e de Maria Traides Visnadi da Silva, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 17 de Outubro de 1975, titular do passaporte n.º Cm344918, com domicílio na Rua Laura Alves, 1.º-A,